



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **14 dias do mês de setembro do ano de 2017**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Processo nº: 001310/2017.

Autoria: Ofício 00774/2017-9 – PCA – do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Relator: Conselheira em Substituição Márcia Jaccoud Freitas.

Relatório:

Trata-se de Parecer Prévio nº. TC 063/2016 (Plenário), emitido nos autos do Processo TC – 4188/2015 (Apenso TC-6983/2014 e TC-6985/2014), da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual, após análise dos aspectos contábeis e legais pertinentes, recomendou a este Poder Legislativo a aprovação das contas do Executivo Municipal do exercício de dois mil e quatorze (2014).

Instruíram os autos, o Parecer TC-063/2016, estando nele inserido a Ementa e o Voto (fls. 127/129 TCEES), de 09 de agosto de 2016; a Manifestação do Ministério Público de Contas (fl. 119/120 TCEES), de 19 de julho de 2016; a Instrução Técnica Conclusiva – ITC 01795/2016-4 (fls. 114/115), de 07 de julho de 2016 e Relatório Técnico Contábil 520/2015 (fls. 20/59), de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Voto do Relator:

A fiscalização das contas municipais é ato de alçada da Câmara dos Vereadores, que o faz com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado na forma do artigo 52 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Internamente, cabe a presente Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, a análise dos aspectos legais e contábeis, notadamente, dos apontamentos realizados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão auxiliar, com a finalidade de emitir Parecer e propor o Decreto Legislativo nos termos analisados, instrumento que proporcionará ao Soberano Plenário o efetivo julgamento das contas do gestor.

Tecidas tais considerações iniciais, passamos à análise:

A prestação de Contas Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2014, segundo consta de fl. 015 deste processo, foi encaminhada ao E. TCE-ES, tempestivamente.

Durante a fase de análise Técnico Contábil, foi emitido o RTC nº. 520/2015, no qual o Auditor de Controle Externo – Márcio Brasil Uliana – Mat. 203.516, sugeriu a citação da Sra. Amanda Quinta Rangel, para apresentar razões de justificativas, na forma do art. 56, inc. II, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (TCE - fls. 50/51)

O feito foi encaminhado ao NEC – Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas, que, por sua vez, emitiu a Instrução Técnica Conclusiva nº. 01795/2016-4, que sugeriu o afastamento de todas as irregularidades apontadas no RTC 520/2015, bem como a emissão de Parecer Prévio dirigido à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, recomendando a aprovação das contas sob a responsabilidade da Prefeita Municipal no exercício de 2014.

Ao analisar a Prestação de Contas, o Plenário do E. TCE-ES, em sessão realizada no dia 09/08/2016, a unanimidade, recomendou a esta Casa de Leis, a aprovação das contas do Município, relativas ao exercício de 2014, nos termos do voto da Relatora, Conselheira em Substituição Márcia Jaccoud Freitas.

Destarte, não existem nos autos fundamentos para conclusão em contrário da recomendada pelo E. Tribunal de Contas, sendo certo que a matéria é eminentemente técnica, prescindindo de digressões de cunho político em mérito diverso.

Quadra registrar, que o Ministério Público de Contas do E. TCE-ES, acompanhou a ITC emitida pela área técnica (fl. 004 deste processo).

Ante o exposto, voto pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, referente ao exercício de 2014, acompanhando o Parecer Prévio do E. TCE-ES.

É como Voto.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

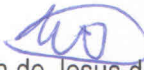
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de dois mil e quatorze, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade da Gestora, Sra. Amanda Quinta Rangel, com proposição de Decreto Legislativo neste sentido, na forma do art. 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, para deliberação do soberano Plenário.


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian de Jesus de Faria
Membro


Nilton César Soares Santos
Assessor Legislativo